



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

## **PORTARIA Nº 033/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

*“Instaura o Processo Administrativo/GCM Nº 01/2021, com a finalidade de apurar faltas funcionais em tese apuradas na Sindicância Administrativa/GCM Nº 01/2020 e praticadas pelo servidor MARQUELES MATIAS DA CRUS, lotado na Guarda Civil Municipal, no cargo de Guarda Civil Municipal, e dá outras providências”.*

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o dever de preservar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade da Administração, conforme preconiza o Art. 37 da Constituição Federal; e considerando por analogia, os princípios regentes das normas básicas sobre o processo administrativo relacionadas no artigo 2º da Lei Federal nº 9784/99, e a Lei Municipal nº 1066, de 31 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Sindicância Administrativa/GCM Nº 01/2020, considerou em tese, autoria e materialidade de faltas funcionais praticadas pelo servidor MARQUELES MATIAS DA CRUS;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de garantir o amplo direito de defesa e o contraditório ao sindicado;

**CONSIDERANDO** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

## **RESOLVE**



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2021 em face do servidor MARQUELES MATIAS DA CRUS a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria 153-A/2020, terá por atribuição e por objeto a apuração da conduta do servidor MARQUELES MATIAS DA CRUS.

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tapiratiba, 28 de janeiro de 2021.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.*